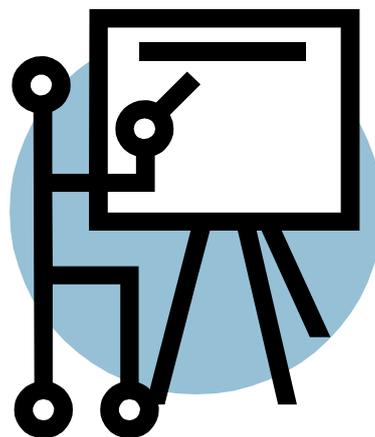


CAMPO GRANDE /MS

6. COMPONENTES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

• LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
A lotação do candidato aprovado em concurso público será formalizada pelo órgão central de recursos humanos, em unidade de ensino da RE-ME, mediante quadro de vagas, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	Lei Complementar Nº 19 de 15 de julho de 1998 de Campo Grande. Art. 20. http://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital/2010/07/bfe12bfcd9febfe89741e2c8e33c312.pdf



• REMOÇÃO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
O plano do município denomina readaptação ao apresentar a remoção do professor para outra função. Readaptação é o afastamento, provisório ou definitivo, do profissional da educação de suas funções, para exercer outras atribuições mais compatíveis com sua capacidade física e mental, mediante parecer da Junta Médica Especial do Município, designada por ato do Poder Executivo.	Lei Complementar Nº 19 de 15 de julho de 1998 de Campo Grande. Alterado através do art. 5º, da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006. Capítulo V. http://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital/2010/07/bfe12bfcd9febfe89741e2c8e33c312.pdf

• **FÉRIAS**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Os profissionais da educação lotados nas unidades de ensino terão direito, se Professor, a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano e, se Especialista em Educação, a 40 (quarenta) dias de férias por ano, distribuí-dos entre as duas etapas letivas.	Lei Complementar N° 19 de 15 de julho de 1998 de Campo Grande. Art. 74. http://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital/2010/07/bfe12bfcd9febfec89741e2c8e33c312.pdf

• **RECESSO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Não há descrição no plano sobre recesso.	

LICENÇAS POSSÍVEIS

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>As licenças possíveis são:</p> <ul style="list-style-type: none">- licença por motivo de doença, decorrente do exercício profissional ou moléstia incurável;- licenças à servidora gestante ou adotante.- licença para tratar de interesse particular;- licença por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;- licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro- licença para capacitação	<p>Lei Complementar Nº 19 de 15 de julho de 1998 de Campo Grande. Seção VI. http://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital/2010/07/bfe12bfcd9febfe89741e2c8e33c312.pdf</p>

